

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 18 / 06 / 25

Joceline Nazare

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 102/23-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Construtora ETAM Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Margarita, nº 420, Nova Cidade, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 22.768. [REDACTED] -31

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2127 [REDACTED] 020

E-MAIL: alexa [REDACTED] strutora.com.br

REGISTRO NO IPAAM: 1008.3215

PROCESSO Nº: 8381/2022-46

ATIVIDADE: Destino Final de Resíduos Sólidos - Aterro de Inertes e de Construção Civil.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia. AM-010, km 170, Estrada do Novo Remanso, km 01, zona rural, nas coordenadas geográficas: ATI-1 2°55'12,773" S 59°8'15,362" W; ATI-2 2° 55' 14,035" S 59° 8' 14,310" W; ATI-3 2° 55' 15,251" S 59° 8' 13,945" W; ATI-4 2°55' 16,395" S 59° 8' 13,765" W; ATI5 2° 55' 17,085" S 59° 8' 13,696" W; ATI-6 2° 55' 17,643" S 59° 8' 13,641" W; ATI-7 2° 55' 18,299" S 59° 8' 13,545" W; ATI-8 2° 55' 16,277" S 59° 8' 17,216" W, Município de Itacoatiara-AM.

FINALIDADE: Autorizar a intervenção ambiental para atividade de Destino final de resíduos sólidos – Aterro de Inertes em uma área de 0,987 ha para Obras e Serviços de Engenharia para executar Reforma e Modernização da Rodovia AM-010.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 18 JUN 2025

Maria Luzlene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 102/23-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **8381/2022-46**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos;
8. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67 e Lei nº 12.651/2012;
9. É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste OEMA;
10. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
11. Transportar substâncias atóxicas e inertes em veículos devidamente cobertos por lona, no horário compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009);
12. Realizar manutenção periódica dos ramais utilizados para o escoamento da destinação dos resíduos inertes (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009);
13. Iniciar a atividade de aterro de inertes somente após demarcar a área a ser depositada (**0,987 ha**) de acordo com as coordenadas geográficas contidas nesta L.O. com mourões devidamente identificados;
14. A área destina-se a deposição de resíduos sólidos de inertes oriundos das Obras de **REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA RODOVIA AM-010 CONFORME TERMO DE CONTRATO 057/2022- SEINFRA no Estado do Amazonas**, conforme previsto com as diretrizes da NBR 15113 da ABNT e Portaria/IPAAM nº 132/2019.
15. Não é permitida a deposição de resíduos de origem diferente daquela para a qual a área foi destinada;
16. Apresentar **Anualmente**, relatório de desenvolvimento da atividade, contendo: Cronograma físico de progresso das principais atividades desenvolvidas, descrição dos resultados alcançados, acompanhado de relatório fotográfico com ART do técnico responsável pela execução;
17. Esta Licença autoriza o transporte do aterro de inertes acompanhada da LO;